



Governo Municipal

**IPORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

PORTARIA Nº 1751/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 13 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, à Servidora DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de dezembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2672 Página 294 Ano: XI

Data: 22/12/2022

“Art. 153.  
.....

“Parágrafo único. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação, assegura a percepção de adicional respectivamente de: 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, conforme previsto no caput do art. 151.”

**Art. 12.** Altera redação do §3º, do art. 162 da Lei 1.784, de 23 de março de 2012, a vigorar com a seguinte redação:

“Art.162.....

(...)

§ 3º Para efeito deste adicional será considerado como efetivo exercício no serviço público municipal, o tempo de serviço exercido no cargo público ao qual se pleiteia o adicional.”

**Art. 13.** A Lei 1.784 de 23 de março de 2012, passa a vigorar acrescida do art. 171-A:

“Artigo 171-A - Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Parágrafo único. As disposições do “caput” deste artigo são extensivas aos servidores que tenham cônjuge, filho ou dependente portador de deficiências.”

**Art. 14.** Acresce o inciso VII, revoga os incisos IV e VI, altera redação da alínea “b” do inciso III, e redação do inciso V ao art. 174 da Lei 1.784, de 23 de março de 2012, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 174.....

III - .....

b) falecimento do cônjuge, companheiro, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos, pais, madrasta ou padrasto.

IV – revogado;

V - Por 03 (três) dias consecutivos em razão do falecimento, primos, tios, sobrinhos, sogros, sogras, genros, noras, avôs, avós.”

VI – revogado;

VII - Por 01 (um) dia consecutivo em razão do falecimento de quaisquer parentes do cônjuge ou companheiro, em linha reta ou colateral até o 3º grau.”

**Art. 15.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 16.** Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuele Camila Nunes Roman  
**Código Identificador:**2960FF3B

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA N.º 898/2022 DATA: 21-12-2022**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder promoção, com elevação de 03 (três) referências, a partir do mês de dezembro de 2022, ao servidor público abaixo relacionado, pela conclusão de *Especialização lato sensu* (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	de Ref.
118501/1	André Cristiano Hubner	Técnico Agropecuário	1	73

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de dezembro de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal